

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 495 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Autor: Poder Executivo** 

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Programa/Elemento:

12.366.081.2.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado	Valor	Ficha
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	8.750,00	(nova)
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica	8.750,00	

17.500.00

- **Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão do <u>repasse do</u> <u>Governo Federal</u> à conta dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado, em conformidade com o Inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2008.

Artur Messias Prefeito